



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI N° 5.214 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação do Camelódromo de Nova Iguaçu, de Camelódromo Silvio Santos.

**Autores:** Vereador Claudio Valdemir De Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ e, Vereador Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominado o Camelódromo de Nova Iguaçu, nesta cidade, de "Camelódromo Silvio Santos".

**Art.2º** A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** A Prefeitura da Cidade Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como à Light, Águas do Rio, Correios e demais concessionários de serviços públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07119/2024

#### LEI N° 5.215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Passa a ser denominada "Praça João Fernandes Teixeira Filho - Joãozinho Fernandes" o logradouro público conhecido como "Praça de Eventos do 7", localizado na Rua Dornil nº 7, Cacua, Nova Iguaçu, CEP 26082-185.

**Autor:** Vereador Eduardo Reina Gomes De Oliveira - DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Passa a ser denominada "Praça João Fernandes Teixeira Filho - Joãozinho Fernandes" o logradouro público conhecido como "Praça de Eventos do 7", localizado na Rua Dornil nº 7, Cacua, Nova Iguaçu, CEP 26082-185.

**Art.2º** A Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro.

**Art.3º** A Prefeitura da cidade de Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como aos Correios, Light e demais concessionários de serviços públicos.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07120/2024

#### LEI N° 5.216 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Cidade de Nova Iguaçu, o Dia Municipal de Santa Sara Kali a ser comemorado anualmente no dia 24 de setembro.

**Autores:** Vereador Claudio Valdemir De Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ, Vereador Eduardo Reina Gomes De Oliveira - DUDU REINA e Vereador Germano Silva De Oliviera - MANINHO DE CABUÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Santa Sara Kali.

**Art. 2º** O fato extraordinário exige do Poder Público dar suporte ao turismo religioso e atos de fé vinculados à Santa Sara Kali provenientes da manifestação e diversidade religiosa simpática ao Templo de Santa Sara Kali, deste lado do Atlântico.

**Art. 3º** Fica instituído o dia 24 de setembro como Dia Municipal de Santa Sara Kali, na Cidade de Nova Iguaçu, Região da Baixada Fluminense, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

**Art. 4º** O Dia Municipal de Santa Sara Kali será comemorado pela corrente de fé, religiosidade e alegria por ciganos e não-ciganos, celebrações e atividades que promovam o conhecimento da envolvente história e espiritualidade de Santa Sara Kali e a diversidade da arte e cultura dos povos de etnia cigana.

**Parágrafo único.** As atividades podem incluir, mas não estão limitadas a:

- a) cultos e missas em louvor à Santa Sara Kali;
- b) atos ecumênicos de caridade ou ação comunitária em espírito de solidariedade;
- c) eventos culturais, como danças, músicas e exposições de arte ciganas;
- d) palestras e workshops para promover a compreensão e respeito pela cultura cigana e a diversidade.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07121/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DECRETO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 13.685, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

#### “DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E TÉRMINO DE MANDATO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO**:

**I**-as receitas próprias do Município e a necessidade de manter em dia o pagamento das despesas imprescindíveis e demais obrigações, especialmente de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**II**-às normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

**III**-as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o Último Ano de Mandato;

**IV**-as normas contidas na Lei no. 10.028 de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**V**-a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**VI**-o que define o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.093 de 03 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, no sentido de que a limitação do empenho e movimentação financeira será efetuada de forma ponderada ao montante dos recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para a qualidade de vida da população;

**VII**-que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

**VIII** - a proposta de manter o equilíbrio das contas públicas, por meio de ações planejadas e transparentes e;

**IX** - a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para o encerramento do exercício de 2024 nos parâmetros legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2024, observarão as disposições de caráter administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

**Art. 2º** Fica vedado aos titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular:

I - qualquer ato que represente aumento da despesa com pessoal;

II - qualquer ato que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato;

III - a concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

IV - a prática de atos de qualquer natureza que impliquem em alteração, reajuste e reestruturação de carreiras, ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concurso público, sob pena de nulidade de pleno direito;

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas:

I - provimento de cargos efetivos vagos, preexistentes, quer em substituição de servidores inativos, falecidos, exonerados, qual for a causa da vacância, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

II - nomeação para cargos em comissão pré-existentes que vagarem, no período;

**Art. 3º** - Os processos licitatórios que foram abertos até 30/04/2024 e não concluídos até a publicação do presente Decreto somente terão prosseguimento após manifestação expressa da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças acerca do cumprimento do Art. 42 da LRF bem como, quanto à existência de disponibilidade orçamentária-financeira nos termos do Artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.997/22.

**Art. 4º** É vedado no âmbito da Administração Direta e Indireta, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

**Art. 5º** São consideradas obrigações contraídas, que trata o art. 4º, as despesas realizadas entre 01/05 a 31/12/2024, excetuando-se as contratações que possuem vínculo com o PPA ou as contratações de fornecimento de bens ou de serviços contínuos, preexistentes e essenciais à Administração Pública e aquelas provenientes de recurso da saúde, educação, assistência, FUNDEB e convênios.

**I** - As despesas mencionadas nos Artigos 4º e 5º do presente Decreto consideradas urgentes serão submetidas a análise prévia do Órgão Central de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, condicionadas a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal

**Parágrafo Único:** É vedado, ainda, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 6º** É vedada a contratação de Operação de Crédito nos últimos 120 dias do final de mandato, conforme estabelece o artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 7º** É vedado a contratação de Operação de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme previsto no artigo 38 da LC 101/2000 e no § 2º do artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 8º** - Fica limitado à 29 de novembro de 2024, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Parágrafo Único** - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - fontes de recursos vinculados;
- V - operações de crédito;
- VI - gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
- VII - contratos em vigência de serviços continuados; e
- VIII - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, somente analisará os pedidos de abertura de crédito suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 8º, e que tiverem dado entrada na Subsecretaria de Planejamento até o dia 29 de novembro de 2024.

**Art. 10º** - Salvo expressa autorização do Exmo. Prefeito, nenhum adiantamento poderá ser pago após 29 de novembro de 2024, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até o último dia de expediente bancário do corrente ano, exceto educação.

**Art. 11º** - Fica limitada à 13 de dezembro de 2024, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados os saldos de empenho não liquidados até esta data.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 8º.

§ 2º - Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo o fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar Não Exigíveis (empenhos para os quais inexistam passivos), a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar Não Exigíveis.

**Art. 12º** - Nenhum Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED poderão ser emitidos ou entregues após 26 de dezembro de 2024.

**Art. 13º** - Fica expressamente determinado neste decreto medida a ser implementada no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

**Art. 14º** - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

**Parágrafo único** - os contratos administrativos vigentes referente aos serviços públicos, manutenção e conservação do município, bem como de manutenção, operacionalização, projetos e atividades dos órgãos da administração pública direta e indireta, serão revisados e contingenciados em até 50% (cinquenta por cento) a contar da data da publicação deste decreto até o final do presente exercício financeiro, com exceção das despesas de custeio e daquelas provenientes da saúde, educação, assistência, previdência e de recursos específicos e vinculados.

**Art.15º** - As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e pela Procuradoria Geral do Município, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para deliberação.

**Art. 16º** - Compete aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 17º** - Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nos prazos abaixo determinados:

I – até 17 de janeiro de 2025:

- a) as relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;
- b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com composição de 31 de dezembro de 2024 de apropriação no Balanço Geral do Município;
- c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2024, para fins de apropriação no Balanço Geral de Município/Prestação de Contas do Prefeito;
- d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no sistema de patrimônio, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2024;

II – até 30 de janeiro de 2025:

- a) O balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas, demonstrativo da dívida fundada e flutuante, e demais anexos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ estabelecido nas Deliberações 277/2017 e 285/2018.

**Art.18º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07122/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DECRETO Nº 13.688 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 43, §1º, da Lei 4.419 de 11 de setembro de 2014, alterada pela Lei 4.962 de 14 de setembro de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica RECONDUZIDO, no Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, Simbologia “DP”, a Sr. Jailce Perrut dos Santos Scofano, nomeada através do Decreto Municipal nº 12.915 de 19 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial de 19/08/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07123/2024

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 523 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I - Tornar sem efeito** a Portaria nº 483 de 23 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. em 24 de setembro de 2024;

**II - Tornar sem efeito** a Portaria nº 516 de 10 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. em 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07124/2024

### PORTARIA Nº 524 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Nomear** ESTER LORENA COELHO FONSECA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (1260), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07125/2024

### PORTARIA Nº 525 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Exonerar** JHONY BRAGA MACHADO CARDOSO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2763), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07126/2024

### PORTARIA Nº 526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I - Exonerar** RODRIGO MIRANDA KRULL, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3176), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

**II - Nomear** GLAUCO FELIPE DE LIMA BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3176), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07127/2024

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

### PROCURADORIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

**A Procuradoria Geral do Município**, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público n.º 001/2019, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) listado (s) abaixo para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (RH-SEMAT), localizado à Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu, para entrega dos seguintes documentos (cópia e original):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e respectivo comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de casamento;





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2023 (caso não tenha apresentado, apresentar declaração de isenção);
- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (caso não possua inscrição, apresentar cópia da CTPS);
- 1 retrato 3/4;
- Certificado de Reservista (quando couber);
- Certidão negativa de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal;
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior (para os cargos de Analista);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os cargos de Técnico)

CLASSIFICAÇÃO	ANALISTA DE PROCURADORIA
71º	CLARA CRISTAL GUEDES MAGALHÃES DA SILVEIRA
72º	GABRIELA CARATRINO LIMA
73º	GLAUCO MENDES MACIEL
74º	MARIA VIRGINIA LEAL DE MEIRELLES DE ALMEIDA
75º	DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA

**Os convocados terão prazo máximo de 30 dias a contar da entrega dos documentos para retornar com o ASO (atestado de saúde ocupacional) ao RH-SEMAT.** Os exames solicitados são:

- Carteira de vacinação em dia, constando vacina contra tétano e vacina contra hepatite B;
- Exame de sangue: Glicose, VDRL, Ureia, Creatina, Hemograma completo com Fator Rh;
- Exame de urina: E.A.S;
- Exame de fezes: E.P.S;
- Raios-X de tórax e perfil com laudo;
- E.C.G. com laudo cardiológico;
- Acuidade visual com laudo;
- Laudo de saúde mental, expedido por psiquiatra.

O atendimento será necessariamente presencial e realizado no horário das 9hs às 16hs no setor de RH localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração (Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu) mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 3779-1172 ou (21) 3779-0620.

**Os documentos deverão ser entregues até 31/10/2024. Quaisquer dúvidas poderão ser remetidas para o e-mail:** [crh.semam@novaiquacu.rj.gov.br](mailto:crh.semam@novaiquacu.rj.gov.br)

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO  
Procurador-Geral do Município

Id. 07128/2024

### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

#### **PORTARIA SEMAT Nº 1200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme informações contidas no processo administrativo nº: 2024/112706, **RESOLVE:**

**AVERBAR**, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, matrícula n.º 10/706674-9, lotada na SEMED, o período de 01/02/1999 à 03/04/2006, que totaliza o tempo de serviço de 07 (sete) anos e 11 (onze) dias, já feita a dedução do tempo bruto de 52 (cinquenta e dois) dias, prestados à Prefeitura Municipal de São João de Meriti, exercidos na função de Professor

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07129/2024

#### **PORTARIA SEMAT Nº 1202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2024/093118	DAIANA DA SILVA	10/714.794-5	SEMED	90 dias a p/ 09/11/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07130/2024

#### **PORTARIA SEMAT Nº 1203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas nos processos administrativos nºs 2019/159310 e 2015/005579; **RESOLVE:**

**RETIFICAR** na Portaria SEMAD nº 364, de 08 de abril de 2016, publicada no Jornal ZM Noticias em 09/04/2016, que concedeu licença prêmio no período de 02/05/2016 à 01/08/2016, à servidora **FATIMA DE JESUS ESTEVES DIAS**, matrícula nº 10/690240-7, referente ao quinquênio 2009/2014, para quinquênio 2004/2009.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07131/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMAT Nº 1204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65 da Lei nº 2.378/92, e lastreado nas informações contidas no processo administrativo nº 2024/166692, **CONCEDE**:

**LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE**, sem remuneração, à servidora **CAROLINE DA SILVA MENDES**, matrícula nº 10/706.836-4, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 10/06/2024 e término em 09/06/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07132/2024

CULTURA

### PORTARIA Nº 64/SEMCULT/GS/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar lista complementar dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, conforme regras estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2020/SMC/CFOC/SPLU, Diário Oficial / Edição:02/10/2020 Ano:2020, e que são geridas por Comissão instituída conforme portaria nº001/SEMCULT/GS/2023 Diário Oficial / Edição:12/01/2023 Ano:2023.**INFORMA**:

**Art.1º** - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação de todos os cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT torna pública a lista complementar de homologados do CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES, INSTITUIÇÕES, COLETIVOS ARTÍSTICOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU, que estavam em situação cadastral "Em Análise".

#### AGENTE CULTURAL

#### HOMOLOGADO

Total: 01

Cristiane de Oliveira Moura 2024/170558

#### Espaço Cultural

#### HOMOLOGADO

Total: 01

Kwe Axé Furundeji 2024/168892

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07133/2024

### PORTARIA Nº 065/SEMCULT/GS/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor. **RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 2022/071194 Contrato nº 065/CPL/2022, TERMO ADITIVO 2 Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS automotores a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Membro: Rogério Cecílio da Costa – Matrícula 60/695.559-5

Membro: Francisco Joaquim Lopes – Matrícula 60/ 718.463-3

Membro: Diogo de Souza Borges – Matrícula 60/727109-1

Suplente: Emília Rosa Abranches Sardenberg Pestana – Matrícula 12/681659-9

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07134/2024

EDUCAÇÃO

### PORTARIA SEMED Nº 107 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 016/CPL/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota, manutenção preventiva e corretiva e fretamento de veículos de transportes escolares, que entre si celebram o Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e ILHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Processo administrativo nº 2021/024.258.

#### - FISCALIZADORES:

- Fábio Martins Azevedo - Matrícula nº 11/712.624-6

- Pedro Geraldo Silva de Menezes – Matrícula nº 60/716.033-6

- Dandara Ventura Vasconcelos Ferreira – Matrícula 60/731.427-1

#### - SUPLENTE:

- Carlos Augusto Lopes Crisciullo – Matrícula nº 60/729.149-5

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação

Id. 07135/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – **CACS FUNDEB/NI** convoca seus conselheiros para a Reunião Extraordinária no próximo dia 23 de outubro de 2024, às 9h, a ser realizada na Subsecretaria dos Conselhos sito à Rua Terezinha Pinto, 297, Centro – Nova Iguaçu.

#### - Pauta

1. **Leitura e votação da ata da reunião anterior;**
2. **Comunicação da presidência:**  
**Ofícios recebidos e enviados;**
3. **Comunicação dos conselheiros.**
4. **Assuntos Gerais**

JAYME SOARES DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente do CACS – FUNDEB/NI

Id. 07136/2024

**ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

### EDITAL Nº 98/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2017/028384	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2017/039513	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/232351	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2022/245726	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/143195	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/171832	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/193871	ESCLARECER DIVERGÊNCIA

2023/226763	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/233829	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/025843	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/030692	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/039089	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/042697	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/080448	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/080597	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/098161	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/098270	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/098830	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/101937	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/103835	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/103891	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/105251	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/109690	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/111603	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/159527	ESCLARECER DIVERGÊNCIA

Cordialmente,

LUIS C. BARONI  
AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL

Id. 07137/2024

**LIMPEZA URBANA**

### RESOLUÇÃO Nº 009/EMLURB/2024 – PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLURB, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.669 de 17/01/1990 e Portaria nº 441 de 10/09/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover atualizações no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS – do Município de Nova Iguaçu em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 12.131, de 17 de novembro de 2020, e ainda realizar adequações de acordo com o Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMetGIRS.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por:





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I – representante da Diretoria Técnica – EMLURB;  
 II – representante da Diretoria Administrativa e Financeira – EMLURB; e  
 III – representante da Diretoria Jurídica – EMLURB.

**Art. 3º** - Ficam designados para comporem o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I – DA DIRETORIA TÉCNICA – EMLURB:

- Weslei de Melo Pandim – Diretor Técnico – Mat. 792-9.

II – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – EMLURB:

- Peterson da Silva Lopes – Gerente Administrativo e Financeiro – Mat. 793-8.

III – DA DIRETORIA JURÍDICA – EMLURB:

- Rosana dos Santos Alvarenga – Gerente Jurídica – Mat. 787-4.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor Técnico da EMLURB.

**Art. 5º** - Fica instituído o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2024.

ALEXANDER BENTO REZENDE  
 Presidente - EMLURB

Id. 07138/2024

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

#### PORTARIA FENIG Nº 048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Marcar as férias do servidor **ANDERSON LOPES DE LIMA**, matrícula n.º 50/029/09, referente ao período aquisitivo de 05/10/2023 a 04/10/2024, para o período de gozo de 14/10/24 a 23/10/24 (10 dias) e 06/01/25 a 15/01/25 (10 dias), 27/01/25 a 05/02/25 (10 dias), conforme processo nº 50/01.0672/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de outubro de 2024

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO  
 Presidente da FENIG

Id. 07139/2024

### SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### CULTURA

#### PORTARIA Nº 66/SEMCULT/GS/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em atendimento às demandas da sociedade civil e em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT e a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 13.018/2014, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e na Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, conforme instituído pela Portaria nº 33/SEMCULT/GS/2024, de 16 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o volume de propostas culturais submetidas pelos proponentes no referido Edital, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Prorrogar os prazos previstos no **item 6.1** do **EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**, conforme descrito no **Anexo Único** desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período de inscrições	19/08/2024	09/09/2024
Impugnação do Edital	20/08/2024	22/08/2024
Informações e esclarecimentos	19/08/2024	09/09/2024
Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	10/09/2024	31/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	06/11/2024	
Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção)	06/11/2024	08/11/2024
Análise dos recursos ao Resultado Preliminar da Seleção	11/11/2024	13/11/2024
Resultado Final da Seleção	18/11/2024	
Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	18/11/2024	25/11/2024
Resultado Preliminar de Habilitação	28/11/2024	
Período de Recursos da Fase de Habilitação	28/11/2024	01/12/2024
Resultado Final da Habilitação	04/12/2024	
Período de abertura de conta bancária específica	04/12/2024	11/12/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período de recebimento e assinatura do <b>Termo de Execução de Projeto Cultural</b>	04/12/2024	11/12/2024
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	13/12/2024	30/12/2024
Período de execução da proposta cultural	10/01/2024	30/05/2025
Período de realização da prestação de contas em <b>Relatório de Objeto da Execução Cultural</b>	02/06/2025	01/08/2025
Período de realização do <b>Relatório Financeiro da Execução Cultural</b> , quando for o caso	90 dias após o recebimento da notificação específica.	

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07140/2024

### EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
428/2022	CLEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
429/2022	DENIZE DE OLIVEIRA LESSA ACIOLY	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
442/2022	FABIANA DA ROCHA MAIA PAULINO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 13/10/2025.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07141/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
110/2023	ALANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 15/10/2025.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07142/2024

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
119/2022	27/07/2022	MAXWELL JACKSON CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

**OBJETO:** Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 30/09/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07143/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
51/2022	26/07/2022	LUANYA ALVES SOUZA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 09/10/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07144/2024

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
98/2022	29/07/2022	LUCIANA SILVA DO ESPÍRITO SANTO AYROSA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 11/10/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07145/2024

### INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/097.297

CONTRATO: 067-A/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVO PORTELLA VIGNÉ, REPRESENTADA POR SUA INVENTARIANTE, ALMERINDA ANTUNES DOS SANTOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 480, 1º ANDAR, SALAS 101, 102, 103 E 104, ONDE ESTÁ INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 54.713,36 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 4.559,44 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

NOTA DE EMPENHO: 04401/2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/097.297, EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJA REGÊNCIA SE DARÁ PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/2021 E 10.406/2002 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022, OBSERVANDO-SE ADICIONALMENTE O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO 2024

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

Id. 07146/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/097.297

CONTRATO: 067-B/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVANI VIGNÉ BABO, REPRESENTADA POR SEU INVENTARIANTE CARLOS ALBERTO BABO.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 480, 1º ANDAR, SALAS 101, 102, 103 E 104, ONDE ESTÁ INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.713,36 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.559,44 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.01.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.16

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

**NOTA DE EMPENHO:** 04402/2024

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/097.297, EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJA REGÊNCIA SE DARÁ PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/2021 E 10.406/2002 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022, OBSERVANDO-SE ADICIONALMENTE O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE OUTUBRO 2024

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

Id. 07147/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 2024/097.297

**CONTRATO:** 067-C/CPL/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E IVETE VIGNÉ LARCHER.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 480, 1º ANDAR, SALAS 101, 102, 103 E 104, ONDE ESTÁ INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.713,36 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.559,44 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.01.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.16

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

**NOTA DE EMPENHO:** 04403/2024

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/097.297, EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJA REGÊNCIA SE DARÁ PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/2021 E 10.406/2002 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022, OBSERVANDO-SE ADICIONALMENTE O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE OUTUBRO 2024

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

Id. 07148/2024

### SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

#### CISBAF

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 006/2024

**PROCESSO CISBAF Nº.** 1.324/2024

**PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

CEVESP CENTRO DE IMAGEM E VÍDEO ENDOSCOPIA SÃO PAULO LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

**PRAZO:** Até 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

**BASE LEGAL:** Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006; Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

**Data:** 17/10/2024

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07149/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**4º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 007/2021**

**PROCESSO CISBAF Nº. 1.248/2024**

**PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF  
SUPPORT SEMESP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

**PRAZO:** Até 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

**BASE LEGAL:** Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006; Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

**Data:** 10/10/2024

**ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF**

**Id. 07150/2024**

### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 003/2024**

**PROCESSO CISBAF Nº. 1.323/2024**

**PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF  
ESPAÇO HUMANIZAR PSICOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

**PRAZO:** Até 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

**BASE LEGAL:** Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006; Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

**Data:** 16/10/2024

**ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF**

**Id. 07151/2024**